

TERMO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Os serviços objeto da presente concorrência serão regidos pelas disposições das leis: Lei Estadual nº 14.634/23, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 12.232/10 e Lei Federal nº 4.680/65, Lei nº 9.610/1998 (direitos autorais) e Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Ademais, aplicam-se a esta contratação os seguintes diplomas: Lei Federal nº 10.522/2002, os Decretos Estaduais nº 2.685/2024, nº 23.113/2024, nº 22.932/2024, Decreto Federal nº 12.343/2024, as Instruções Normativas SECOM/PR nº1/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, e os Acórdãos do TCU nº 6.227/2016, nº 1108/2018, nº 1793/2011, Tabela SINAPRO e outras correlatas.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente concorrência é a prestação de serviços de Publicidade Institucional, Utilidade Pública, Monitoramento de Redes Sociais e Comunicação Digital, por intermédio de 05 (cinco) agências, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo: a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e o direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1. Para a prestação dos serviços serão contratadas **05 (cinco)** agências de publicidade.

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b)** À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;
- c)** À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.
- d)** À elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.
- e)** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1. terão a finalidade de:

- a)** gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b)** aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c)** possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3. Os serviços previstos no subitem 1.1.1. não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.3.2. Para a realização dos serviços de Publicidade Institucional, Utilidade Pública, Monitoramento de Redes Sociais e Comunicação Digital pretendido com esta contratação estão contemplados ainda os seguintes serviços:

1.3.2.1. Elaborar plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos

públicos e/ou das regiões objetivados (Planejamento de Mídia), oferecendo melhor custo X benefício para a SECOM/BA.

1.3.2.2. Executar o plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Criação e Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia *online* e *off line*).

1.3.2.3. Identificar a partir da análise dos públicos e/ou regiões onde o conceito, ideia, marca, política pública ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação.

1.3.2.4. Assessorar, apoiar, contratar e desenvolver pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação apresentada e/ou aprovada.

1.3.2.5. Planejar, conceber, criar, mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção, veiculação, implementação de tags e monitoramento do material aprovado.

1.3.2.6. Incluir peças para internet, dispositivos móveis, mídias digitais sociais, e-mail marketing, ações de inbound marketing, marketing de conteúdo, dentre outros formatos e meios digitais que venham a surgir ainda previstas na tabela da SINAPRO.

1.3.2.7. Planejar e executar pesquisas, monitoramento digital através de *Data Management Platform* (DMP) e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o Governo, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.3.2.8. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação para possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato.

1.3.2.9. Realizar a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.3.2.10. Criar e desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3.2.11. Elaborar plano estratégico e plano de mídia, incluindo pesquisa, levantamento de perfil do target (público-alvo), avaliação de políticas públicas, estudos dos meios de publicidade e plano de mídia.

1.3.2.12. O plano estratégico e o plano de mídia devem sempre considerar a identificação e análise dos públicos ou região.

1.3.2.13. Desenvolver plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.

1.3.2.14. Contratar e acompanhar a produção, editar e adequar conteúdo de linguagem e revisar as publicações impressas e digitais (cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, catálogos, boletins, cadernos, folders, folhetos, manuais, dentre outros).

1.3.2.15. Elaborar relatórios de Campanha e Projetos, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados.

1.3.2.16. Elaborar pesquisas qualitativas e/ou quantitativas pré e/ou pós campanha para identificar conhecimento da política ou serviço público entendimento da mensagem veiculada nas campanhas; desenvolvimento de indicadores ou índices que permitam monitorar a efetividade das campanhas veiculadas.

1.3.2.17. Desenvolver todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias, dentre outras.

1.3.2.18. Planejar, conceber, criar e produzir mensagens e peças para comunicação digital para internet, dispositivos móveis, e-mail marketing, mídias sociais, dentre outros meios digitais, bem como elaborar estratégia de *Band Safety* para as campanhas online.

1.3.2.19. Desenvolver site, *hotsite*, *landing page*, página promocional, aplicativo e outras peças de produções digitais não descritas na tabela SINAPRO.

1.3.2.20. Assessorar, planejar e executar mídia digital e social, bem como acompanhar a veiculação, elaboração de relatórios específicos e análise de dados (*Dashboard*), para orientar na tomada de decisões estratégicas em campanhas online.

1.3.2.21. Comprar e veicular mídia digital com formato de impulsionamento, a exemplo de inserções nas redes sociais, bem como por meio de aplicativos de dispositivos móveis.

1.3.2.21.1. Comprar, veicular, ativar e fornecer informações através da análise de inteligência de dados, *app*, *mobile* e de assistentes de voz.

1.3.2.22. Monitorar e controlar as inserções publicitárias (mídias contratadas), por meio de relatório amostral com comprovação das veiculações no ato da emissão da nota, sendo que, para as veiculações em mídias de rádio, deverá a CONTRATADA apresentar relatório de comprovação das veiculações respectivas, produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia.

1.3.2.23. Outros serviços que estejam compreendidos no âmbito de atuação das agências de publicidade.

1.3.2.23.1. Especificações adicionais:

1.3.2.23.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como de natureza intelectual, intangível, não se enquadrando no conceito de serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2.23.3. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2.23.4. O serviço é enquadrado como continuado pela(s) razão(ões) a seguir indicada(s):

a) de acordo com o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, os serviços prestados de forma continuada são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

b) considerando o histórico das necessidades de comunicação publicitária da SECOM, a interrupção dos serviços de publicidade, prestados por intermédio de agências de propaganda, pode comprometer à execução de um dos serviços mais importantes prestados pelo Governo à sociedade, em observância ao princípio da Publicidade disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever da Administração de divulgar os atos praticados.

c) é por meio das agências de propaganda contratadas que o Governo obtém os serviços de produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, prestados por fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão das agências, bem como realiza a distribuição dessas peças junto aos veículos de comunicação e divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 e da Lei nº 12.232/2010.

Assim, a interrupção dos serviços de publicidade prestados por intermédio das agências de propaganda deixaria a SECOM impedida, temporariamente, de exercer sua missão institucional e de utilidade pública.

1.4. O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Comunicação Social - SECOM necessita instruir e celebrar contratos de prestação de serviço de publicidade institucional, utilidade pública, monitoramento de redes sociais e comunicação digital, a fim de permitir a continuidade dos serviços que viabilizam a existência da

Pasta no cumprimento de suas funções regimentais, aprovadas pelo Decreto Estadual Nº 2.685/2024.

A partir de 18 de fevereiro de 2026, findar-se-á o prazo de vigência dos contratos de serviços de publicidade firmados pelo Governo do Estado da Bahia, conforme Processão nº 008.1872.2020.0007780-12, cujo acompanhamento e gerenciamento direto cabe à Coordenação de Publicidade e Propaganda, responsável pela política de comunicação do Poder Executivo Estadual.

A SECOM é responsável pela autorização de todas as produções e veiculações publicitárias demandadas pela Administração, cuida da fiscalização da execução dos serviços, dos saldos e ações contratuais, acompanha o atendimento satisfatório das agências contratadas, bem como a manutenção da vantajosidade financeira dos preços praticados.

Nesse passo, configura-se inimaginável cogitar a não continuidade da prestação nos serviços em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo nº 008.1883.2024.0014875-23.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1. Não será exigido(a) (X) exame de conformidade (X) prova de conceito (X) teste.

4.4 Vistoria

4.4.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1. A CONTRATANTE não poderá subcontratar o objeto contratual nos termos da Lei nº 12.232/2010.

4.5.1. A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade para a execução dos serviços previstos no item 1 do Termo de Referência.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1. Por ocasião da assinatura do contrato, as empresas vencedoras do certame deverão prestar garantia de 5% (cinco por cento) do montante efetivamente executado pelas 05(cinco) contratadas, que está estimado em R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato conforme mencionado no subitem 9.2.2

4.6.1.1. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária.

4.6.1.2. Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3. Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias**, após [assinatura do contrato], admitindo-se, para a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias** daquela data.

4.6.1.5. A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.2. A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.5.3. Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por **30 (trinta)** dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.6. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.6.1.6. No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.1.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

4.6.1.14. A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15. O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.1.16. A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17. Além da garantia de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratação possui previsão da garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.18 A garantia de contratação é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. OUTROS REQUISITOS

5.1. A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução

6.1.1. O Regime de Execução do presente objeto será definido neste Termo de Referência, Edital e/ou contrato.

Os serviços objeto da contratação serão executados e entregues, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob empreitada por preço unitário, e estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, respeitado o exercício financeiro, cujo valor não excederá os créditos orçamentários.

6.1.2. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

6.1.2.1. Início da execução do objeto: a contar da data (X) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

6.1.2.2. Conforme previsão do Item 1 e 4 e seus subitens.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is) nas dependências da contratada.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pela CONTRATANTE, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Não se aplica para essa contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Federal nº 14.133/2021, e da legislação disposta no item 5 respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

7.6. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a)** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b)** emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;
- c)** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d)** informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e)** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f)** fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g)** comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h)** acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i)** atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens do item 7.6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §4º e § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 48 da Lei nº 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

7.6.1.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa, conforme o Decreto Estadual nº 23.113/2024.

7.6.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis, a critério do CONTRATANTE.

7.6.1.3. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a)** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- b)** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d)** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e)** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7.8. As agências atuarão por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2 deste Termo de Referência, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

7.9. A agência não poderá subcontratar outra agência de publicidade para a execução dos serviços previstos no item 1.

7.10. O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares deste objeto, se dará em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei 12.232/10.

7.11. Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL instituirá procedimento de seleção interna entre as agências, cuja metodologia será aprovada pela Administração e publicada na imprensa oficial.

7.12. O prazo do contrato será indicado no **Edital**.

7.13. O tipo da licitação será indicado no **Edital**.

7.14. A contratação com as empresas vencedoras obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Edital**.

7.15. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **Edital**.

7.16. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no parágrafo único do art. 15 da Lei 12.232/2010.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Diante da especificidade dos serviços de publicidade e propaganda, não há que falar em parcelamento da solução para além das previsões da Lei nº 12.232/2010. Com efeito, considerando a impossibilidade de previsão exata do quantitativo de ações de comunicação a serem realizadas, bem como a variação de preços de acordo com o veículo de divulgação, a contratação será com base no valor global estimado, com o pagamento sendo executado de acordo com a prestação do serviço.

8.2. Avaliação da Execução

8.2.1. Será utilizado instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto, conforme solicitação do Controle Interno do órgão.

8.3. Recebimento do Objeto

8.3.1. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 14 e 15 da Lei Estadual 14.634/2023, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

8.3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

8.3.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

8.4.2. A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

8.4.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração ou pelos respectivos substitutos, especialmente designados, conforme critérios estabelecidos no art. 12 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4.5. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.4.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.8. A CONTRATANTE determinará prazo para recebimento enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

8.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.10. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 12 da Lei Estadual nº 14.634/2023, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por até **05 (cinco) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa em conformidade com o Decreto Estadual nº 22.932/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do Contrato e do Contratante;
- d)** o período respectivo de execução do Contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

9.1.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

9.2. Prazo para pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

9.3.1.1. Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

9.3.2. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

9.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

9.3.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.5. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos serviços.

9.3.6. A CONTRATANTE não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

9.3.7. Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, as contratadas repassarão à CONTRATANTE, sob a forma de desconto, parte do desconto padrão de agência a que fazem jus, conforme tabela abaixo:

	Valor Repassado para Contratante	Valor Correspondente à Veiculação para a Agência
Contratadas	5%	15%

9.3.8. Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, sob a forma de desconto, parte do desconto padrão de agência a que faz jus, cabendo, do valor correspondente à veiculação, 15 % (quinze por cento) à CONTRATADA e 5 % (cinco por cento) à CONTRATANTE.

9.3.9. Como alternativa à remuneração através do “desconto padrão de agência”, é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante “fees” ou “honorários de valor fixo”, a serem ajustados por escrito entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na proporção de 15% (quinze por cento) do valor faturado.

9.3.10. O “fee” poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrente do “desconto padrão de agência”; de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais.

9.3.11. É vedada a contratação de propaganda em condições antieconômicas, anticoncorrenciais ou que importem concorrência desleal, podendo o CONTRATANTE, diante de tais condutas, aplicar as sanções previstas em Lei, bem como representar à autoridade competente, para a imposição das sanções previstas na legislação aplicável.

9.4. Forma de pagamento dos serviços

9.4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

9.4.1.1. Desconto de 40% (quarenta por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.5. Honorários de 3% (três por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestado por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

9.5.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.6. Honorários de 3% (três por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestado por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

9.6.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.7. Honorários de 8% (oito por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestado por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.7.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.8. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

9.9. Dos direitos autorais

9.9.1. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela CONTRATADA, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste Termo de Referência passam a ser integralmente da CONTRATANTE, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

9.9.2. A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas no item 9 deste Termo de Referência.

9.9.3. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA seus empregados e prepostos.

9.9.4. A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

9.9.5. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propagand com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentore dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

9.9.6. Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direito de autor e conexos, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, a CONTRATADA solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo praz definido pela CONTRATANTE.

9.9.7. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação a estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos ben e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 9.9.8 e 9.9.9.

9.9.8. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pel CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máxim será obtido pela regra de três simples.

9.9.9. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preço vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços d Mercado (IGP-M), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrid pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.9.10. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação a valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pel CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máxim será obtido pela regra de três simples.

9.9.11. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos o preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral d Preços de Mercado (IGP-M), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde qu decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.9.12. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 9.9.8 9.9.9, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetro: básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definido neste contrato.

9.9.13. Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.9.14. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão d direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direito patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no item 28.

9.9.15. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar con fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 0 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pel CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicita cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a mante

contrato para prestação de serviços;

III - Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

9.9.16. Se a CONTRATANTE pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 9.9.15, adotará as medidas cabíveis para remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

9.9.17. A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

9.9.18. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre seus custos internos e sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças materiais, cuja distribuição proporcione a ela o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

9.9.19. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

9.9.20. Quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

9.9.21. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

9.9.22. Além da remuneração prevista no contrato, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência - à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acordados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

9.9.23. Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto no item 9.3.7, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, sob a forma de desconto, parte do desconto padrão de agência a que faz jus, cabendo, do valor correspondente à veiculação, 15 % (quinze por cento) à CONTRATADA e 5 % (cinco por cento) à CONTRATANTE.

9.9.24. Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

9.9.25. Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou sobre os preços acordados para veiculação prevalecendo sempre o menor dos dois, e repassará ao CONTRATANTE o equivalente a 1/4 (um quarto do desconto que obtiver de cada veículo).

9.9.26. A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusula Oitava da Minuta de Contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos na Proposta de preço, observado o item 17 deste Termo de Referência.

9.9.27. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento [MELHOR TÉCNICA].

10.1.2. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC ou certificado de registro simplificado - CRS, desde que dentro do prazo de validade.

10.1.3.1. O Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada no objeto, obrigatório apenas para os cadastrados.

10.1.4. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

10.1.5. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a empresa que:

- a) estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar ou estiver impedida de contratar com o Estado da Bahia;
- b) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) estrangeira que não funcionem no País;
- d) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1.1. Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Registro público, no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.
- e.1) Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
- e.2) A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

10.2.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.1.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

10.2.2.1.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.2.2.1.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.2.2.2. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no §6º do Art. 69 da Lei nº 14.133, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto - lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976, registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

c) termo de abertura e encerramento;

d) requerimento de autenticação de Livro Digital;

e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.2.2.3. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

10.2.2.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 10.2.2.2., cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1(um)):

a) do balanço referido no subitem 10.2.2.2., cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = 1(um)):

10.2.2.5. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 10.2.2.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

10.2.2.6. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 10.2.2.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 1% (um por cento) do valor estipulado no item 11 deste Termo de Referência.

10.3. Declarações:

a) declaração, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

À Comissão Especial de Licitação Referente Concorrência nº XX/2025 <nome da licitante, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. <se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:> Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. <local e data> _____ <representante legal da licitante:> _____
--

b) declaração de Elaboração Independente de Proposta;

À Comissão Especial de Licitação
--

Referente Concorrência nº xx/2025

<identificação completa >, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante, doravante denominado nome de fantasia, para fins do disposto na alínea 'b' do subitem 10.3 deste Termo de Referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONTRATANTE, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>

<representante legal da licitante>

10.3.1. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 10.2.2.4 não estiverem disponíveis no *Certificado de Registro Cadastral - CRC* ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que tratam a alínea 'b' do subitem 10.2.2.2 ou, se for o caso, a alínea 'b' do subitem 10.2.2.2.

10.4. Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional, cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, artigo 4º e seu § 1º, obtido perante o **Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP)**;

b) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

d) ao menos uma declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no item 1 deste Termo de

Referência;

- e)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g)** prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

10.5. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- c)** a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

10.8. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS, deverá apresentar:

- a)** Declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no item 1;
- b)** Certificado de qualificação técnica de funcionamento, observado o disposto nas alíneas ‘a’, dos subitens 10.4 e 10.7;
- c)** Comprovação de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 1% (um por cento) do valor da contratação se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio do resultado da aplicação da fórmula descrita no item 10.2.2.4 deste Termo de Referência– apresentar resultado igual ou menor que 01 (um);
- e)** Declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 10.3. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea ‘b’ do subitem 10.2.2.2 não estiverem disponíveis no Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que tratam a alínea ‘b2’ do subitem 10.2.2.2 ou, se for o caso, a alínea ‘b’ do subitem 10.2.2.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa no Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)**, conforme custos unitários constantes na tabela anexa a este Termo de Referência.

LOTE 01					
ITEM	Descrição	(UF)	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	A prestação de serviços Publicidade Institucional, Utilidade Pública, Monitoramento de Redes Sociais e Comunicação Digital para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Código SIMPAS:	Und	01	2000.000.000,00	200.000.000,00
2	A prestação de serviços Publicidade Institucional, Utilidade Pública, Monitoramento de Redes Sociais e Comunicação Digital para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Código SIMPAS:		01	200.000.000,00	200.000.000,00
3	A prestação de serviços Publicidade Institucional, Utilidade Pública, Monitoramento de Redes Sociais e Comunicação Digital para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Código SIMPAS:		01	200.000.000,00	200.000.000,00
4	A prestação de serviços Publicidade Institucional, Utilidade Pública, Monitoramento de Redes Sociais e Comunicação Digital para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Código SIMPAS:		01	200.000.000,00	200.000.000,00
5	A prestação de serviços Publicidade Institucional, Utilidade Pública, Monitoramento de Redes Sociais e Comunicação Digital para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Código SIMPAS:		01	200.000.000,00	200.000.000,00

			VALOR ESTIMADO GLOBAL	200.000.000,00
--	--	--	--------------------------	----------------

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação e Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para o pagamento deste objeto correrão por conta dos recursos da Dota Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE FIPLAN	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	P/A/OE	ACP
36101					
	REGIÃO / PLANEJAMENTO	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	TIPO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

12.2 As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA, nos primeiros 12 (doze) meses, somarão no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) do montante efetivamente executada pelas 05 (cinco) contratadas, que está estimado em R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no atrogamado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

3.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio o irigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece rova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, o ópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório o presentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Licitação atest ua autenticidade.

3.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciament éra feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com o odores constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará omissão Especial de Licitação de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação d mpresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes par constituição de mandatários.

3.1.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar d citação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.1.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição n ecorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.1.6. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá ncaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá fetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local idicados no Edital.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As Propostas Técnica e de Preço deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação

condicionada nos Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, fornecidos pela Comissão Especial de Licitação.

4.2. Os invólucros padronizados deverão ser retirados pela interessada no horário de 9h às 12h, no endereço descrito no Edital, até o dia útil anterior ao recebimento das propostas.

4.3. Os invólucros padronizados só serão entregues à agência que os solicitem formalmente.

4.4. Só serão aceitas as Propostas Técnica e de Preço que estiverem acondicionadas nos invólucros padronizados fornecidos, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Licitação.

INVÓLUCRO Nº 1

4.5. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o item 16.1

4.6. O Invólucro nº 1 deverá estar sem rubrica.

4.7. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

4.8. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 16.15.

4.9. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Licitação nº XXX/20XX

4.10. O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria antes da abertura deste invólucro.

INVÓLUCRO Nº 3

4.11. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que trata o item 16.

4.12. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Licitação nº XXX/20XX

4.13. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 4

4.14. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Licitação nº XXX/20XX

4.15. O Invólucro nº 4 deverá conter a Proposta de Preço original e rubricada pela Comissão Especial de Licitação, preenchida em todos os seus campos e a declaração da licitante conforme subitem 17.1. O campo “nome do representante” poderá ser preenchido com a assinatura do “representante da agência”, do “representante legal” (sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma terceira pessoa,

esde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para apresentá-la.

4.16. O invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apenas se as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local revistos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

5.2. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de habilitação na referida sessão será alijada do certame.

5.3. Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá conter os documentos relacionados no Edital, estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Licitação nº XXX/20XX

6. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relato de Soluções e Problemas de Comunicação	

6.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada

6.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco, fosco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato, com impressão em apenas um lado;
- b) com espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- c) sem recuos nos títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entre títulos e entre parágrafos;
- f) com texto e numeração de páginas em fonte ‘Arial’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’;
- g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
- h) em folhas soltas, sem perfurações, sem grampos e não encadernadas.
- i) sem identificação da licitante.

6.4. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser impressos em papel A4 e em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘Arial’, cor ‘automático’, tamanho ‘10 pontos’;

- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas com orientação paisagem;
- d) as áreas ocupadas das páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no item 16.8.

6.5. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa poderão:

- a) ser impressos em cores;
- b) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- c) ser impressos em papel A3, gramatura até 240g/m², em papel fotográfico ou couchê fosco, orientação paisagem;
- d) ser apresentados em pendrive sem identificação, em capas idênticas ao modelo fornecido pela Comissão Especial de Licitação, conforme Critérios de Elaboração da Proposta Técnica do Anexo V.

6.6. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser impressos em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, desde que legíveis;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3, orientação paisagem.

6.7. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação da licitante.

6.8. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária estão limitados, no todo, a 12 (doze) páginas para Comunicação Publicitária, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas, eventualmente, apenas para separar os textos desses subquestos.

6.9. Os exemplos de peças da Ideia Criativa estão limitados a 15, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça. Os roteiros e a apresentação dos exemplos de peças da Ideia Criativa, não tem limite de páginas.

6.10. Os textos e tabelas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

6.11. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a ocupação de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

6.12. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

6.13. Essas páginas devem seguir as especificações do item 16.3, no que couber.

6.14. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base nos Critérios de Elaboração da Proposta Técnica constantes no edital.

6.15. Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

6.15.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.16. Capacidade de Atendimento

6.16.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em papel A4, gramatura 75 a 90 g/m², com ou sem o uso de cores, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas soltas, sem grampos ou perfurações, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.17. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 16.16 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.18. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.19. A Capacidade de Atendimento deverá ser elaborada com base nos Critérios de Elaboração da Proposta Técnica disposto no anexo II.

6.20. Repertório

6.20.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o repertório em papel A4, 75 a 90 g/m², com ou sem o uso de cores, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas soltas, sem grampos ou perfurações, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação a licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.21. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 16.20.1 poderá ser impressa em papel A3 dobrado em formato A4.

6.22. Os vídeos, os spots, os jingles e as peças de internet, deverão ser acondicionados em pendrive.

6.22.1. Os pendrives serão fornecidos pela Comissão Especial de Licitação.

6.23. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados nos subitens precedentes não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.24. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

6.25. O Repertório deverá ser elaborado com base nos Critérios de Elaboração da Proposta Técnica.

6.26. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

6.26.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e materiais que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em papel A4, 75 a 90g/m², com ou sem o uso de cores, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas soltas, sem grampos ou perfurações, numeradas sequencialmente, a partir da **primeira** página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.27. Os exemplos de peças gráficas dos relatos poderão ser impressos em papel A3 dobrado em formato A4.

6.28. Os vídeos, os spots e/ou jingles, e as peças de internet deverão ser fornecidos em pendrive, conforme subitem 16.22.1.

6.29. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados nos subitens precedentes não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.30. Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser elaborados com base nos critérios de Elaboração da Proposta Técnica.

7. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser composta de dois documentos distintos:

a) Proposta de Preço original e rubricada pela Comissão Especial de Licitação, preenchida em todos os seus campos sem emendas ou rasuras. O campo "nome do representante" poderá ser preenchido com a assinatura do "representante da agência", do "representante legal" (sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma terceira pessoa, desde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la. O modelo da planilha estará no Edital.

b) Declaração na qual a Licitante:

b1) Concorde que os valores a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será negociado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO nos termos do item 9.9.

b2) Concorde que os valores a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será negociado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO nos termos do item 9.9.

b3) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

b4) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula da Minuta de Contrato.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito e pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, missão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A proposta de preços terá validade por todo período da Licitação até a contratação das Licitantes encendedoras do certame.

8. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

8.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o edital, não será ceito:

a) desconto inferior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a 3% (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a 3% (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a 8% (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.4. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a omissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

8.5. Em relação a Monitoramento de Redes Sociais os percentuais são os descritos abaixo:

a) 40% de desconto a ser concedido a SECOM sobre os custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia - SINAPRO, a exceção dos itens que tratam de Web/Internet/Digital.

b) 40% de desconto a ser concedido a SECOM, sobre os demais custos internos de peças Web/Internet/Digital, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO.

c) percentual de honorários de 8% (oito por cento), referente à produção de peças Web/Internet/Digital cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.

8.6. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

8.7. A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do item 18.3	$P1 = 0,60 \times \text{Desconto}$

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do item 18.3	$P2 = 1,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do item 18.3	$P3 = 1,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do item 18.3	$P4 = 2,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

18.8. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos esitos constantes da tabela referida no item 18.7, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

18.9. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

18.9.1. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, cessivamente:

- a)** o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b)** o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.
- c)** o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- d)** o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

9. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei Estadual nº 14.634/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, para o tipo melhor técnica.

9.2. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as 05 (cinco) licitantes mais em-classificadas no julgamento da Proposta Técnica e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas citantes classificadas.

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº XXX/20XX

9.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada s características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas

licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local revistos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

0.2. A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 10.2.1 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos.

0.3. Os documentos que trata o item anterior deverão ser entregues em papel A4, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente:

I - Em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação **ou**:

II - Sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral – CRC;

0.4. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

0.5. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista no Edital.

0.5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital.

0.6. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação reabrirá a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

1. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

1.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

1.3. Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a LICITANTE.

1.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Comissão Especial de Licitação.

1.4.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

1.4.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 21.4, a Comissão Especial de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 21.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

1.5. A relação dos nomes referidos no subitem 21.4 deste Termo de Referência será publicada pela Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

1.6. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a LICITANTE, nos termos dos itens 21.3 e 21.4.

1.7. A relação prevista no item 21.4 deste Termo de Referência conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a LICITANTE.

1.8. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 21.4, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

1.9. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão

écnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

1.10. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada a autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o ome impugnado, respeitado o disposto neste item.

1.11. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da npugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 21.4.

1.12. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente ublicada.

1.13. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data reviamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 21.5 e a ossibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

1.14. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e plicação das regras estabelecidas neste Termo de Referencia busquem o atingimento das finalidades a licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de abilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo esta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos o art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021.

1.14.1. Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica serão esponsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do rocesso licitatório, nos termos do capítulo I do título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

1.15. Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de esponsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TERMO DE RESPONSABILIDADE 1. Eu, , Matrícula nº , lotado no , integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº/..... realizado pelo(a)....., para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº12.232/2010, Lei Federal nº 4.680/65, Lei Estadual nº 14.634/23, Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709/18 e Lei Estadual nº 12.618/2012 e Decreto Estadual nº 22.885/2024comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial. 2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Decreto Estadual nº 22.885/2024, da Lei Estadual nº 14.634/23 e da Lei nº 14.133/2021, a: I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação; II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento; III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que agora ocupo; IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência; V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge,companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Licitação; VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico. Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

2. Eu, _____, Matrícula nº _____, vinculada ao _____, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) _____, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura

1.16. Nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão Especial de Licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

1.17. A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo citante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as empresas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, e que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela Comissão Especial de Licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o disposto nos artigos 158 e 159 do mesmo diploma legal.

2. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

2.1. A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência deverão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Estado;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

3. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, rotocolizada no endereço eletrônico licitacao.secom@secom.ba.gov.br, nos termos do art. 164 a 168 da Lei 14.133/2021.

3.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias.

3.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do CONTRATANTE, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

3.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

3.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão Especial de Licitação.

3.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das propostas Técnica terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

4. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

4.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Termo e Referência e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

4.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 13 deste Termo de Referência.

4.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

4.4. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da LICITANTE, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

4.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

4.6. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Termo de Referência.

4.7. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

4.8. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

4.8.1. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação e vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

4.9. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspender-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

4.10. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a CONTRATANTE providenciará sua destruição.

5. DAS SESSÕES

5.1. primeira sessão

5.1.1 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a)** identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 13 deste Termo de Referência;
- b)** verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 13 deste Termo de Referência e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- b)** receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- c)** conferir se esses Invólucros estão em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

5.2. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido na Comissão Especial de Licitação se:

- a)** não estiver identificado;
- b)** não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c)** não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.2.1. Na violação de qualquer uma das alíneas 'a', 'b' e 'c' previstas no item 25.12, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

5.3. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do item 25.12, a

missão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os mais Invólucros da mesma licitante.

4.4. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a)** rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b)** retirar e rubricar no verso o conteúdo dos Invólucros nº 1, sem revelar seu conteúdo;
- c)** abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e)** informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma da Lei, com publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

5.5.A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do item 25.14, dotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

5.5.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Licitação.

5.6. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrências que possibilitem, equivocadamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

5.7.A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

5.8. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

5.9. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no item 25.21 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item DO DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

5.10. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 22, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 23.

5.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a)** encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Termo de Referência;
- c)** elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;
- d)** somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
- e)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f)** elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade

de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

5.12. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 2.3.7 do **nexo II**, deste Termo de Referência, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Termo de Referência, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

5.13. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Termo de Referência resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros nº 2.

5.13.1. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do item 25.21 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

5.14. Segunda Sessão

5.14.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 22 deste Termo de Referência, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 2;
- c)** cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e)** proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f)** executar o sorteio previsto no Edital, quando for o caso;
- g)** informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma da Lei, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no Edital.

5.15. Além das demais atribuições previstas neste Termo de Referência, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

5.16. Terceira Sessão

5.16.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma deste Termo de Referência, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Termo de Referência para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e)** identificar a Proposta Classificada de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f)** efetuar com as 05 (cinco) licitantes mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 14.133/2021, artigo 61, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g)** adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo

para a contratação de 05 (cinco) agências;

h) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as 05 (cinco) licitantes mais bem-classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do Termo de Referência, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

25.17. Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 25.26.1 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constante no Anexo III do Termo de Referência.

25.18. Quarta Sessão

25.18.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 22 deste Termo de Referência, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e.1) o resultado da habilitação;

e.2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do Termo de Referência, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no artigo 165, I, 'c' da Lei nº 14.133/2021;

e.3) que será publicado na forma do Termo de referência, o nome das 05 (cinco) licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

26. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

26.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 32.10 deste Termo de Referência.

26.2. Serão vencedoras desta concorrência as 5 (cinco) agências de publicidade licitantes que:

a) tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas;

b) individualmente tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 17, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no Art.61, §1º da Lei nº 14.133/2021 e;

c) tenham sido habilitadas, observadas as disposições do item 15 deste Termo de Referência.

26.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens das propostas vencedoras, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual aos licitantes vencedores, em despacho circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento.

26.2. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

27. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

27.1. Os adjudicatários serão convocados a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 162 da Lei Federal 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

27.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

27.1.1.1. Se alguma das licitantes vencedoras não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º, Art. 90, da Lei 14.133/2021.

27.2. Antes da celebração dos contratos, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

27.3. Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

27.4. O CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato (Anexo IV).

27.5. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

27.6. As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

26.7. As contratadas centralizarão o comando da publicidade do CONTRATANTE em Salvador -BA e região metropolitana, onde, para esse fim, manterão sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto nos subitens 5.8 e 5.9 da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo IV).

27.8. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência.

27.9. Como condição para celebração do contrato, os licitantes vencedores deverão manter todas as condições de habilitação.

27.10. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

27.11. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

27.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, tais como:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas no item 4.6 **Garantia da contratação** e em Cláusula Contratual.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser

rmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas na Minuta de Contrato **Anexo IV este** Termo de Referência, conforme o Art.89, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 FISCALIZAÇÃO

9.1.1.1 As disposições pertinentes à fiscalização estão estabelecidas nos itens 7.6 e 7.7 deste Termo e Referência e em Cláusula Contratual.

9.2. A CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, eficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos do item 7 da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

0.1 Aplica-se as regras definidas neste Termo de Referência as sanções previstas nos artigos 47 a 60 da Lei nº 14.634/2023, artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 3.113/2024.

0.2 Além das disposições supra, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicam-se a penalidade do parágrafo 3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 nas seguintes ocorrências:

0.2.1. Será aplicada às licitantes vencedoras multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) e pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

0.2.2. O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 7.1.1.1 deste Termo de Referência.

1.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cláusula Décima terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção e diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

2.2. A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à verificação da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (questão de capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

2.3. A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Edital nº 2, nas situações previstas nos subitens 32.1 e 32.2 deste Termo de Referência.

2.4. Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou habilitadas se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

2.4.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

2.5. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se comprometam a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos

ontratos.

2.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

2.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.

2.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 4.133/2021 e Lei nº 14.634/2023.

2.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

2.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se correr ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

32.10.2. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

32.10.3. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar o Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

32.10.4. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado da Bahia, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

32.10.5 As questões suscitadas no Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas nos órgãos competentes.

32.10.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.10.7. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

32.10.8. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Especial de Licitação.

32.10.9. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

32.10.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33. PENALIDADES

33.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

33.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, previstos no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

33.3. A multa a que se refere o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

33.4. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

33.5. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

33.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

33.5. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

33.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

34. DA EXTINÇÃO / REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

34.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

34.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.3. Quando a rescisão ocorrer com base no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138 do mesmo diploma.

35. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 da Lei Estadual nº 14.133/2021.

35. IMPUGNAÇÕES DA LICITAÇÃO

35.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 164 a 168 do referido diploma.

36. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

36.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no Edital e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Leao Monteiro, Coordenador Executivo**, em 24/03/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00110319365** e o código CRC **8C857518**.

Referência: Processo nº 008.1883.2024.0014875-23

SEI nº 00110319365